

FICHA DE DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

1	ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL				
А	Municipal 01 x Intermunicipal 02				
В	Se assinalou o Campo 02 no quadro 1-A indique o âmbito territorial do plano:				
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma área metropolitana Área geográfica correspondente à totalidade de uma CIM Área geográfica da totalidade de dois ou mais municípios Área geográfica da parte de dois ou mais municípios				
2	TIPO DE PLANO				
	Plano Diretor Municipal / Plano Diretor Intermunicipal Plano de Urbanização / Plano de Urbanização Intermunicipal				
	Plano de Pormenor / Plano de Pormenor Intermunicipal				
3	LOCALIZAÇÃO				
	CCDR 01 Norte NUT III/ EIM 02 Cávado 03 Braga				
	Município(s)				
	Lugar(s) 04 Braga				
4	4 TIPO DE PROCEDIMENTO				
	Elaboração 01 Alteração 02 Revisão 03 X				
5	DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO				
Desi	ignação 3 ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Braga				
6	AVALIAÇÃO AMBIENTAL				
0	AVALIAÇÃO AIVIDIENTAL				
Indic	car se o plano/procedimento foi sujeito a Avaliação Ambiental Sim 01 x Não 02				
7	CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO				
	Indicar a cartografia topográfica utilizada para a obtenção da carta base do plano e respetiva data/ano				
А	Carta topográfica Oficial Carta Topográfica Homologada O3 X O4 2019-08-27				
	Ano da carta oficial Data da homologação				
В					
	Escala da cartografia de base 1:25.000 1:10.000 1:5.000 1:2.000 1:2.000 1:2.000				
	1:25.000 05 1:10.000 06 X 1:5.000 07 1:2.000 08 Outra				
С	1:25.000 05 1:10.000 06 X 1:5.000 07 1:2.000 08				
С	1:25.000 05 1:10.000 06 X 1:5.000 07 1:2.000 08 Outra				

8	SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA				
Α	ÁREA DO PLANO ABRANGIDA PELAS SERVIDÕES				
		Tipo de servidões	Área [hectares]		
	01 Áreas Protegidas				
	02	Rede Natura			
	03	Área Protegida e Rede Natura			
	04	Reserva Ecológica Nacional (REN)	5 631,44		
	05	Área Protegida, Rede Natura e REN			
	06	Albufeiras de Águas Públicas, incluindo a zona de proteção	413,06		
	07	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	4 019,05		
	08	Regime florestal	24,70		
	09	Áreas de património edificado e zona especial de proteção	678,76		
	10 Área de património arqueológico e de parque arqueológico		4 596,08		
	11	Área de património mundial			
	12	Outras			
В		DESAGREGAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS			
		Tipologia de áreas protegidas indicadas no campo 03 Área [hectare			
	13	Parque Nacional			
	14	Reserva Natural			
	15	Parque Natural			
	16	Paisagem Protegida			
	17	Monumento Natural			
27	27 ÁREAS DE RAN E DE REN CUJA DESAFETAÇÃO FOI APROVADA PARA O PLANO/PROCEDIMENTO:		DIMENTO:		
С		Áreas desafetadas da RAN e REN	Área [hectares]		
	18	Área desafetada da Reserva Ecológica Nacional	30,91		
	19	Área desafetada da Reserva Agrícola Nacional	326,92		

9	ÁREAS ESPECIAIS		
			Área [hectares]
	01	ARU - Áreas de reabilitação Urbana	2 799,56
	02	AUGI - Áreas Urbanas de Génese llegal	
	03	Centro histórico	167,46

10	ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO				
Α		IGT QUE O PLANO/PROCEDIMENTO REVOGA (TOTALMENTE)			
	Designação dos Planos territoriais revogados				
	01	01 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal			
	02	02 Plano de Pormenor de Tibães			
	03	Plano Pormenor do Monte Picoto			
В	IGT QUE O PLANO ALTERA (OU REVOGA PARCIALMENTE)				
	Designação dos Planos territoriais alterados ou parcialmente revogados		Disposições alteradas ou revogadas		
	10				
	11				
	12				

DATA DO PREENCHIMENTO				
		-		
Data de finalização do preenchimento:	2025-09-01	(aaaammdd)		



DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ANEXO A - PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PLANO DIRETOR INTERMUNICIPAL

1		VALORES GLOBAIS	S	
А	Área	do município [hectares]		
В	Dado	Dados da população:		
			Último Censo	
	02	Ano do censo	2021	
	03	População residente [habitantes]	193 324	
	04	Taxa de variação populacional [%]	6,5	
2		CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇ	ÃO DO SOLO	
A		SOLO URBANO		
		Categorias do solo urbano	Área [hectares]	
	01	Espaços Centrais	4 025,85	
	02	Espaços Habitacionais		
	03	Espaços de Atividades Económicas	743,61	
	04	Espaços Verdes	85,87	
	05	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	2 390,69	
	06	Espaços de Uso Especial - Equipamentos e Infraestruturas	203,03	
	07	Espaços de Uso Especial - Turísticos		
	Total	de solo urbano [hectares] 08 7449,05		
В		SOLO RÚSTICO		
		Categorias do solo rústico	Área [hectares]	
	09	Espaços Agrícolas	4 798,19	
	10	Espaços Florestais	5 713,73	
	11	Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos	96,49	
	12	Espaço de Atividades Industriais		
	13	Espaços Naturais e Paisagísticos	103,29	
	14	Espaços Culturais	111,37	
	15	Espaços de Ocupação Turística	67.00	
	16	Espaços de Equipamentos e Infraestruturas	67,82	
	17	Aglomerados Rurais		
	18	Áreas de Edificação Dispersa		
	Total	de solo rústico [hectares]		

3	ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL		
			Área [hectares]
	01	Área de Estrutura Ecológica em solo urbano	848,65
	02	Área de Estrutura Ecológica em solo rústico	8 816,79
	03	Área total de Estrutura Ecológica	9 665,44

4	EXTENSÃO INFRAESTRUTURAS LINEARES					
Α	REDE RODOVIÁRIA					
			Existente [Km]	Proposto [Km]		
	01	Itinerário Principal	35,26			
	02	Itinerário Principal Autoestrada				
	03	Itinerário Complementar				
	04	Itinerário Complementar Autoestrada	7,06			
	05	Estrada Nacional	110,71			
	06	Estrada Regional	10,50			
	07 Estradas Nacionais Desclassificadas		19,69			
	08	Estrada Municipal	77,23	41,05		
В		REDE FE	rroviária			
			Existente [Km]	Proposto [Km]		
	09	Rede ferroviária	10,86	13,06		
	10	Rede ferroviária desativada				
	11	Metro de Superfície				
5		ESCALA DA REPRODUÇÃO	O ANALÓGICA DAS PLANTAS			
Α	Plant	a de Ordenamento				
, ,		01 x 02	03 04			
	1:10.0	1:25.000	Outra Qual?			
В	Plant	a de Condicionantes				
	1:10.0	000 05 x 1:25.000 06	Outra Qual? 08			



DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL

1 ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO				
Regulamento	01	Outras peças escritas do plano	09	
Relatório	02	Planta de Ordenamento, Zonamento ou Implantação	10	
Relatório Ambiental	03	Mapa de ruído	11	
Programa de Execução	04	Planta de cadastro existente	12	
Modelo de redistribuição de benefícios e encargos	05	Planta de cadastro proposto	13	
Plano de Financiamento	06	Peças desenhadas respeitantes à transformação fundiária	14	
Caraterização	07	Outras peças desenhadas do plano	15	
Peças escritas respeitantes à transformação fundiária	08			
2 CONTEÚDO I	MATERIAL DO PI	LANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO		
Disposições respeitantes à classificação e qualificação do solo	01	Delimitação da classificação do solo	11	
Parâmetros de uso do solo	02	Delimitação de categorias ou subcategorias de solo	12	
Outros parâmetros aplicáveis a lotes ou parcelas	03	Delimitação de unidades de execução	13	
Outras disposições respeitantes ao uso e transformação do solo	04	Cadastro existente	14	
Disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	05	Delimitação de lotes ou parcelas (cadastro proposto)	15	
Disposições respeitantes a sistemas de execução e unidades de execução	06	Desenho urbano	16	
Regras respeitantes à perequação	07	Uso/função dos lotes ou parcelas	17	
Estruturação das ações de compensação e redistribuição de benefícios e encargos	08	Localização, implantação, dimensionamento ou tipo de equipamentos	18	
Regras de ocupação e gestão de espaços públicos	09	Localização, implantação ou dimensionamento de infraestruturas	19	
Delimitação de servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	10	Localização, implantação ou dimensionamento de espaços verdes	20	

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

INDICAÇÕES GERAIS

A FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL faz parte do conteúdo material dos planos territoriais conforme previsto no n.º 3 dos artigos 97.º e 100.º e no n.º 4 do artigo 107.º do RJIGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro).

Para cada procedimento de **elaboração ou revisão de PDM ou PDI** tem de ser preenchida a ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais bem como um dos Anexos A, B ou C conforme se trate, respetivamente, de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando o procedimento a que respeitem os dados estatísticos seja uma **alteração de plano territorial**, devem ser preenchidos a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais, um dos Anexos A, B ou C, em razão do tipo de plano territorial, bem como o Anexo D respeitante aos procedimentos de alteração de plano territorial.

Uma vez que o preenchimento se processa através de **plataforma informática** o sistema pode apenas mostrar ao utilizador os campos que, sucessivamente, se apliquem ao caso de acordo com a seleção feita nos campos anteriores.

Na **plataforma informática** também serão disponibilizadas respostas tipo para alguns campos, tais como: caixas de seleção; caixas de listagem; etc.

Também na **plataforma informática**, quando a informação solicitada em determinado campo seja o somatório, ou outro cálculo, com valores indicados em campos anteriores, o sistema calculará automaticamente esse valor, pelo que o utilizador não poderá introduzir manualmente dados mas deve verificar o resultado uma vez que podem existir erros na introdução dos valores parciais introduzidos nos outros campos.

Quando o preenchimento da ficha respeita ao procedimento de **alteração de plano territorial**, nos quadros quantitativos 8 e 9 apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um plano territorial em que materialmente foi desafetada uma área de 2 hectares da REN, e passou a existir uma área de 5 hectares classificada como Património Mundial. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

Reserva Ecológica Nacional

-2 ha +5 ha

Património Mundial

QUADRO 1 ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL

O Quadro 1-A destina-se a indicar o âmbito territorial do plano selecionando entre Municipal e Intermunicipal.

Quando for indicado o campo 02, terá que se indicar nos campos 03 a 06 a tipificação da área geográfica abrangida pela área de intervenção do plano.

QUADRO 2 TIPO DE PLANO

O Quadro 2 destina-se a indicar o tipo de plano territorial a que respeita o procedimento de elaboração, alteração ou revisão a que respeitam os dados.

QUADRO 3 LOCALIZAÇÃO

O campo 01, 02 e 03 destinam-se a indicar a CCDR, a NUTIII/EIM e o(s) Município(s) abrangidos pela área de intervenção do plano territorial.

O campo 04 não será preenchido no caso de Plano Diretor Municipal ou Plano Diretor Intermunicipal.

QUADRO 5 DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO

O quadro 5 destina-se à indicação da designação do procedimento de plano territorial.

Na plataforma informática aparecerá um pré preenchimento parcial da designação do plano, resultante de indicações dadas nos anteriores campos, que o utilizador deve editar para que a designação corresponda de facto à designação aprovada pela Câmara Municipal no início do procedimento (exemplos de pré preenchimento: "*Plano Diretor Municipal d... - Revisão*" ou " *Plano Diretor Intermunicipal d...*", "*Plano de Urbanização de ... - Alteração*").

QUADRO 6 AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Indicar se o procedimento de elaboração, alteração ou revisão de plano territorial foi sujeito a Avaliação Ambiental de acordo com o RJIGT - em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

QUADRO 7 CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO

O quadro 7 destina-se à recolha de informação sobre a cartografia topográfica que serviu para a obtenção da carta base do plano, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento n.º 142/2016, publicado pela Direção-Geral do Território no Diário da República, 2.º série, de 9 de fevereiro.

No quadro 7-D deverá ser indicado o ano da CAOP - Carta Administrativa Oficial de Portugal correspondente aos limites administrativos constantes das plantas do plano territorial. Para o Plano Diretor Municipal e o Plano Diretor Intermunicipal, bem como para todos os planos territoriais intermunicipais, o preenchimento do campo 14 - CAOP é indispensável, uma vez que será com base nesta indicação que será calculada a área do município constante do quadro 1-A do Anexo A. Apenas é dispensável a indicação do ano da CAOP no caso dos planos territoriais cuja área de intervenção não contenha limites administrativos.

QUADRO 8 SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

O campo 03 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos dois conjuntos (isto é, apenas se conta uma vez a área abrangida simultaneamente por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura).

O campo 05 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s), Rede Natura e REN, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos três conjuntos à semelhança do já referido para o campo 03, com as devidas adaptações.

QUADRO 9 ÁREAS ESPECIAIS

O campo 01 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, com a redação da Lei n.º 32/2012, e Decreto-Lei n.º 266 B/2012.

O campo 02 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.

O campo 03 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Centro Histórico delimitado em PDM ou PU, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

QUADRO 10 ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO

O quadro 10-A destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) totalmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT totalmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT).

O quadro 10-B destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) alterados ou parcialmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT alterados ou parcialmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT). Na coluna "**Disposições alteradas ou revogadas**" devem indicar-se as disposições afetadas pela alteração (por exemplo: "*Disposições alteradas: artigo ..., e n.º do artigo ...; disposições revogadas: artigos ...º, e n.º... do ...º"*).

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ANEXO A - PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PLANO DIRETOR INTERMUNICIPAL

INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo A, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de elaboração, alteração ou revisão de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal.

Quando se trate de **alterações** apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um PDM em que materialmente foi alterada a qualificação de "Espaços Centrais" para "Espaços Habitacionais" e "Espaços Verdes". Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

Espaços Centrais

-50 ha

Espaços Habitacionais

+30 ha

Espaços Verdes

+20 ha

QUADRO 1 VALORES GLOBAIS

O campo 1 - área do município, será preenchido automaticamente a partir da indicação do ano da CAOP (campo 14 do quadro 7 da Ficha de Identificação do Plano Territorial e Dados Gerais).

QUADRO 2 CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Os quadros 2-A e 2-B destinam-se à quantificação das áreas de acordo com a sua classificação e qualificação dentro, respetivamente, da classe de solo urbano e da classe de solo rural.

As categorias indicadas são as definidas nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

Os campos 08 e 19 são calculados automaticamente pelo sistema informático, somando as áreas destinadas ás diversas categorias, mas o utilizador deve verificar os valores aí constantes.

QUADRO 3 ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

O campo 03 será calculado automaticamente pelo sistema informático.

QUADRO 4 EXTENSÃO INFRAESTRUTURAS LINEARES

Para o preenchimento dos campos das colunas "Existente" e "Proposto" entende-se que o disposto pelo plano resulta da soma do que existe e é mantido com o que é proposto pelo plano ou que é programado noutros instrumentos. Portanto quantifica-se na coluna de "Existente" tudo o que existe e é mantido pelo plano, e na coluna de "Proposto" tudo que o plano dispõe como novo ou que é programado/projetado noutros instrumentos.

QUADRO 5 ESCALA DA REPRODUÇÃO ANALÓGICA DAS PLANTAS

Nos quadros 5-A e 5-B é permitida a escolha múltipla, quando a Planta de Ordenamento ou a Planta de Condicionantes tenham desagregações a escalas diferentes.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL

INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo D, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de alteração de plano territorial.

O preenchimento do Anexo D, no caso das alterações, é também cumulativo com o Anexo A, B, ou C correspondente ao tipo de plano territorial em causa (respetivamente, Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal).

Este Anexo apenas se aplica às alterações sujeitas ao regime procedimental previsto no artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o DL 380/99, de 22 de setembro).

QUADRO 1

ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO

O Quadro 1 destina-se a indicar todos os documentos do plano objeto de alteração ou por ela afetados, independentemente de carecerem de publicação no Diário da República ou estarem meramente sujeitos a depósito.

QUADRO 2 CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO

O Quadro 2 destina-se a indicar todo o tipo de conteúdo material do plano territorial objeto da alteração ou por ela afetado.